



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1.523 - 30/08/94

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS
DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.542/94, DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, os seguintes créditos suplementares:

04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0307021

3111 - Pessoal civil 12.000,00

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA FAZENDA

0308032

3111 - Pessoal civil 4.000,00

06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0807021

3111 - Pessoal civil 11.000,00

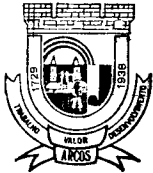
0842188

3111 - Pessoal civil 11.000,00

0848247

3111 - Pessoal civil 2.000,00

24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0307021		
3111 - Pessoal civil		2.000,00
1116097		
3111 - Pessoal civil		1.000,00
1060325		
3111 - Pessoal civil		2.000,00
1060328		
3111 - Pessoal civil		2.000,00
1691575		
3111 - Pessoal civil		<u>3.000,00</u>
		<u>10.000,00</u>
		50.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto o excesso de arrecadação previsto para o exercício na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de Agosto de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Chefe de Gabinete